



LEI N.º 372 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE CAMPO AOS VACINADORES QUE INTEGRAREM A EQUIPE DA ZONA RURAL REFERENTE À CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, **SANCIONO** e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de diárias de campo aos integrantes da equipe da zona rural, tanto aos agentes de saúde quanto aos agentes de endemia, referente à campanha de vacinação antirrábica animal 2018.

Artigo 2º. As diárias serão pagas somente após o final da campanha e de acordo com o Relatório Consolidado Municipal emitido pela Coordenação de Endemias, sendo que o pagamento é único e exclusivamente, aos vacinadores de zona rural da Campanha de Vacinação Antirrábica Animal do ano de 2018.

Art. 3º. Os valores dispendidos com o pagamento das diárias serão pagos através de Recurso Próprio.

Art. 4º. Os valores das diárias de campo são disciplinados no Anexo I.

Art.5º. Ficam instituídos os seguintes anexos a fim de possibilitar o cumprimento das disposições desta lei:

I – Instrutivo para cálculo de diárias dos vacinadores

**Av. Marechal Rondon s/nº - Centro
CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO**

Recbi em 22/08/18
[Assinatura]



II – Relatório do número de vacinadores e quantitativo de diárias a serem recebidas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 26 dias do mês de junho de 2018.

IVÂNIO MACHADO ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL
Ivânio Machado Rocha
Prefeito Municipal



**Av. Marechal Rondon s/nº - Centro
CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO**



ANEXO I

INSTRUTIVO PARA CÁLCULO DE DIÁRIAS DOS VACINADORES

1º Passo. Conferir o valor total de animais rurais vacinados no município.

- OBS. Cada diária de campo corresponde a 46 animais vacinados na zona rural e equivale ao valor de R\$ 37,50 (Conforme Anexo V da Resolução CIB/TO nº 230/2017).

Animais vacinados (Zona Rural)	Quantidade de Diárias	Valor em Reais (R\$)



**Av. Marechal Rondon s/nº - Centro
CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO**



ANEXO II

RELAÇÃO DO NÚMERO DE VACINADORES E QUANTITATIVO DE DIÁRIAS A SEREM RECEBIDAS

RELAÇÃO DO NÚMERO DE VACINADORES E QUANTITATIVO DE DIÁRIAS A SEREM RECEBIDAS				
Nº	NOME DO VACINADOR	1	2	3
		Nº ANIMAIS VACINADOS	Nº DIÁRIAS	VALORES A RECEBER



**Av. Marechal Rondon s/nº - Centro
CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO**